## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - 3226-1007 (Fax)

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

## LEI Nº 1.103/PML, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

**SANCIONO** a presente Lei. Em: 22 de junho de 2022.

IRANIL DE LIMA SOARES
Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2022 do Município de Ladário-MS, e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 4.320/1964, a abertura de Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2022 do Município de Ladário, tendo como fonte os recursos previstos no § 1º, art. 43 da mesma Lei.

**Parágrafo único**. A autorização de que trata o *caput* deste artigo consiste na criação de novos elementos de despesas que não foram fixados nos programas aprovados na Lei Orçamentária Anual nº 1.092/2021.

**Art. 2º** Os créditos abertos mediante autorização desta Lei limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 3º** Os planos de governo vigentes - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) - passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 7 de junho de 2022

Daniel Benzi

Presidente

Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento

1º Vice-Presidente

Jonil Junior Somes Barcellos

l° Secretário

Bruno Emanuel Fonseca da Cruz

2º Vice-Presidente

Carlos Eduardo Fernandes Silva

2º Secretário